

LEI MUNICIPAL Nº 239/2017

EMENTA: Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 0117/2009, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAJUBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 0117/2009, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Serão consideradas de pequeno valor, para fins de disposto nos §§ 3º e 4º, do Art. 100, da Constituição da República de 1988, as obrigações que o Município de Ibirajuba, suas Autarquias e Fundações, devam quitar em decorrência de decisão judicial transitada em julgado, cujo valor, devidamente atualizado, seja igual ou inferior a 06 (seis) salários mínimos, individualmente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal João Pedro Evangelista
Gabinete do Prefeito, em 10 de agosto de 2017.



SANDRO ROGERIO MARTINS DE ARANDAS
Prefeito Constitucional